


**CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO E GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE  
DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E DA RECOLHA, TRATAMENTO E REJEIÇÃO DE  
ÁGUAS RESIDUAIS NO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS**

**ANEXO 27**

**ATA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

1  
4  




**PAULA CARVALHO**  
**Solicitadora**  
CÉDULA N.º 4849

**Paula Carvalho**  
Solicitadora  
Céd. N.º 4849  
Rua do Senhor, 597, 3.º Dt.º  
4460 - 420 Senhora da Hora  
Tlf/fax 229 515 255 Tm 939 444 656

*[Handwritten signature]*

### CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Certifico, nos termos do DL 76-A/2006, de 29 de Março, que a presente é cópia integral da ata numero três, datada de 3 de Julho de 2013, do livro de atas do Conselho de Administração, referente à sociedade anónima «Indaqua Oliveira de Azeméis – Gestão de Águas de Oliveira de Azeméis, S.A. », pessoa coletiva n.º 510 402 887.

É composto por seis folhas escritas no rosto, incluindo o presente termo, que não contém irregularidades, está conforme o original que me foi exibido, e vai ser por mim rubricada e assinada, tendo-lhe sido aposta vinheta de autenticação de atos n.º. 1495139.

Matosinhos, 04 de Julho de 2013.



Registado no Sistema Informático ROAS, sob o n.º 1770417 de 04-07-2013  
Acto Gratuito

Indaqua Oliveira de Azeméis-Gestão de Aguas de Oliveira de  
Azeméis, S.A.  
Travessa Presa da Cachana, 25, 2.º Dt.º  
3720-265 Oliveira de Azeméis C.A.E.: 36002 N.I.F.: 510402887  
Mat. 510402887 de 2012.10.19 em C.R. Comercial Cap.: EUR 500000,00

## ATAS

Folha 4

Paula Carvalho  
Rua J. 4440 - 4  
Tlf/fax 229 515 213  
Solicitação nº 59715  
hora data hora data  
11/07/2013 14:45

*[Handwritten signature and initials]*

Ata n.º 3.....  
Aos quatro dias de Julho de 2013, pelas dez horas, reuniu na sua sede social sita em Oliveira de Azeméis, Travessa Presa da Cachana, n.º 25, 2.º Dt.º, o Conselho de Administração da Sociedade INDAQUA OLIVEIRA DE AZEMÉIS, S.A., pessoa coletiva número 510 402 887, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o mesmo número, com o capital social inteiramente subscrito e realizado de EUR 500.000,00 euros.....  
Encontravam-se presentes todos os seus membros, os Senhores Eng.º Pedro José Avelar Montalvão de Santos e Silva, Eng.º Fernando Manuel Pereira Rêgo de Araújo, Eng.º Pedro Manuel Amaral Jorge e Dr. Vítor Manuel Almeida Damas, pelo que se encontrava em condições para validamente reunir e deliberar sobre a seguinte ordem de trabalhos:-----

**PONTO PRIMEIRO:** Deliberar sobre a celebração, com o Município de Oliveira de Azeméis, do contrato de concessão da exploração e gestão dos serviços públicos municipais de distribuição de água para consumo público e de recolha, tratamento e rejeição de águas residuais do Município de Oliveira de Azeméis, e de outros contratos relacionados com o referido contrato de concessão;

**PONTO SEGUNDO:** Deliberar sobre a celebração de diversos contratos no contexto do financiamento a conceder à Sociedade por entidades bancárias para efeitos da concessão da exploração e gestão dos serviços públicos municipais de distribuição de água para consumo público e de recolha, tratamento e rejeição de águas residuais do Município de Oliveira de Azeméis;

**PONTO TERCEIRO:** Deliberar sobre a outorga, pela Sociedade, de procuração irrevogável a emitir a favor do Caixa Banco de Investimento, S.A., enquanto Banco Agente, no âmbito do contrato de prestação de garantias incluído no pacote contratual do financiamento referido no ponto antecedente da presente ordem de trabalhos;

**PONTO QUARTO:** Deliberar conferir poderes a quaisquer dois Administradores para, actuando conjuntamente e em nome e representação da Sociedade, proceder à outorga e/ou celebração dos contratos referidos nos pontos antecedentes da presente ordem de trabalhos e, em particular, à outorga da procuração referida no ponto terceiro da presente ordem de trabalhos, assinando e/ou outorgando e emitindo todos os documentos, contratos, declarações e instrumentos que para o efeito se revelem necessários, úteis ou convenientes.

Tendo sido declarada aberta a sessão, entrou-se imediatamente no âmbito da análise e discussão do **ponto primeiro** da ordem de trabalhos e na sequência da análise da documentação em causa, e após troca de impressões, foi deliberado por unanimidade aprovar a celebração pela Sociedade dos contratos/documentos a seguir elencados relativos à concessão da exploração e gestão dos serviços públicos municipais de distribuição de água para consumo público e de recolha, tratamento e rejeição de águas residuais do Município de Oliveira de Azeméis, substancialmente nos termos das minutas submetidas à apreciação deste Conselho de Administração e que ficam arquivadas na Sociedade:

- a) **Contrato de Concessão:** o contrato assim designado a celebrar pela Sociedade, na qualidade de Concessionária, com o Município de Oliveira de Azeméis, na qualidade de Concedente, relativo à concessão da exploração e gestão dos serviços públicos municipais de distribuição de água para consumo público e de recolha, tratamento e rejeição de águas residuais de Oliveira de Azeméis (adiante abreviadamente designada por "**Concessão**" ou "**Contrato de Concessão**"), onde serão definidos os termos e condições da Concessão e ao abrigo da qual poderá a Sociedade vir a celebrar contratos de empreitada, na qualidade de dona da obra, com empreiteiros, para execução de infra-estruturas da Concessão, e respectivos contratos de fiscalização, tudo nos termos previstos no Contrato de Concessão;



ATAS

- b) **Cessão da Posição Contratual no Contrato de Fornecimento de Água "em Alta":** a documentação relativa à cessão da posição contratual do Município de Oliveira de Azeméis, na qualidade de cedente, a favor da Sociedade, na qualidade de cessionária, no contrato de fornecimento de água "em alta" celebrado a 26 de Julho de 1996 entre o Município de Oliveira de Azeméis e entidade que, a cada momento, for concessionária da gestão e exploração do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água à Área Sul do Grande Porto, responsável pelo abastecimento de água ao perímetro territorial da Concessão, nos termos previstos no Contrato de Concessão;
- c) **Cessão da Posição Contratual no Contrato de Recolha AMTSM:** a documentação relativa à cessão da posição contratual do Município de Oliveira de Azeméis, na qualidade de cedente, a favor da Sociedade, na qualidade de cessionária, no contrato de recolha "em alta", tratamento e rejeição das águas residuais celebrado a 20 de Dezembro de 2012 entre o Município de Oliveira de Azeméis e a Associação de Municípios das Terras de Santa Maria, nos termos previstos no Contrato de Concessão;
- d) **Contrato de Assistência Técnica:** o contrato assim designado a celebrar pela Sociedade com a sua accionista única Indaqua – Indústria e Gestão de Águas, S.A., nos termos do qual esta se obrigará à prestação de serviços de assistência técnica especializada, transmitindo o "know-how" que detiver à Sociedade, na medida do necessário à boa organização e funcionamento da Concessão, contra o pagamento de uma remuneração;

Entrando-se na análise e discussão do **ponto segundo** da ordem de trabalhos e na sequência da análise da documentação em causa, e após troca de impressões, foi deliberado por unanimidade aprovar a celebração pela Sociedade dos contratos a seguir elencados no contexto do financiamento a conceder à Sociedade por entidades bancárias para efeitos da Concessão, substancialmente nos termos das minutas submetidas à apreciação deste Conselho de Administração, e que ficam arquivadas na Sociedade:

- a) **Contrato de Financiamento:** o contrato assim designado a celebrar pela Sociedade, na qualidade de mutuária, com a Caixa Geral de Depósitos, S.A. e o Caixa Banco de Investimento, S.A., na qualidade de mutuantes, no qual serão regulados os aspectos relacionados com o financiamento da Concessão, até ao montante máximo de EUR 8.200.000,00 (oito milhões e duzentos mil euros), como sejam as condições de utilização do financiamento, finalidades, comissões, regime das utilizações, reembolso e juros e que incluirá igualmente obrigações genéricas da Sociedade (como sejam obrigações de informação e de manutenção de rácios) e as situações que poderão determinar o vencimento antecipado das obrigações que do mesmo emergem para a Sociedade, sendo igualmente estabelecidas neste contrato as regras de cálculo de rácios financeiros e os termos e condições para a realização de projecções financeiras no contexto do financiamento da Concessão (adiante abreviadamente designado por "**Contrato de Financiamento**");
- b) **Contrato de Prestação de Garantias:** o contrato assim designado a celebrar pela Sociedade com a Caixa Geral de Depósitos, S.A. e o Caixa Banco de Investimento, S.A. e com a accionista única da Sociedade, a Indaqua – Indústria e Gestão de Águas, S.A., com vista a estabelecer os termos e condições das garantias a constituir pela Sociedade e pela referida accionista para garantia do financiamento a conceder à Sociedade para efeitos da Concessão (adiante abreviadamente designado por "**Contrato de Prestação de Garantias**") (sendo que os termos e expressões iniciados por letra maiúscula e usados *infra* que não sejam aqui definidos terão o significado que lhes é atribuído no Contrato de Financiamento ou, subsidiariamente, no Contrato de Prestação de Garantias);

No âmbito da celebração deste contrato foi pelos presentes unanimemente reconhecido que a prestação pela Sociedade das garantias que nele vierem a ser acordadas constitui condição



## ATAS

essencial para a celebração do Contrato de Financiamento e para a concessão à Sociedade de financiamento para a exploração da Concessão.

Neste contexto, e considerando que a Sociedade foi constituída para o efeito da prossecução da Concessão a ser financiada em regime de *project finance* e atento por isso o justificado e manifesto interesse próprio da Sociedade em viabilizar a Concessão mediante a constituição de garantias ou promessa de constituição de garantias a esta ligadas e destinadas a assegurar o pontual e integral cumprimento das obrigações que a Sociedade venha a assumir perante a Caixa Geral de Depósitos, S.A. e o Caixa Banco de Investimento, S.A. no âmbito do referido Contrato de Financiamento, dispensando assim a necessidade de prestação de outras garantias não ligadas à Concessão, garantias essas que constituem condição essencial para a concessão do referido financiamento, sendo certo que a obtenção de financiamento externo é indispensável a viabilizar a prossecução da actividade da Sociedade, foi expressa e especificamente deliberado aprovar a constituição das seguintes garantias pela Sociedade no âmbito do *supra* referido Contrato de Prestação de Garantias, para garantir o cumprimento integral e atempado de todas e de cada uma das Obrigações Garantidas:

- (i) **Penhor financeiro de primeiro grau das Contas de Projecto:** penhor financeiro de primeiro grau a favor da Caixa Geral de Depósitos, S.A. e do Caixa Banco de Investimento, S.A. sobre todos os saldos a crédito das contas bancárias designadas Contas de Projecto de que a Sociedade venha a ser titular junto do Banco Depositário;
- (ii) **Penhor de Direitos da Sociedade** (ou Penhor de Direitos da Mutuária, conforme definido no Contrato de Prestação de Garantias): penhor de primeiro grau, a favor da Caixa Geral de Depósitos, S.A. e do Caixa Banco de Investimento, S.A., sobre os direitos da Sociedade resultantes de contratos, acordos ou garantias relacionados com a Concessão e já celebrados ou emitidos na data de celebração do Contrato de Prestação de Garantias, a saber: Contrato de Concessão, Contrato de Assistência Técnica, Seguros, Contrato de Fornecimento de Água e Contrato de Recolha AMTSM, o Acordo de Subscrição e Realização de Fundos Próprios e Dívida Subordinada e as Garantias de Fundos Próprios;
- (iii) **Penhor de Bens Móveis da Sociedade** (ou Penhor de Bens Móveis da Mutuária, conforme definido no Contrato de Prestação de Garantias): Na sequência da prévia obtenção da necessária autorização por parte do Município de Oliveira de Azeméis, na qualidade de Concedente, nos termos do n.º 7 da Cláusula 13 (*Transmissão e Oneração dos Bens Afectos à Concessão*) do Contrato de Concessão, penhor de primeiro grau a favor da Caixa Geral de Depósitos, S.A. e do Caixa Banco de Investimento, S.A. sobre todos os Bens Móveis da Mutuária de que esta seja titular na data de celebração do Contrato de Prestação de Garantias, com excepção dos bens do domínio público e dos contadores de água;
- (iv) **Promessa de Penhor de Bens e Direitos da Sociedade:** Promessa de penhor de primeiro grau a favor da Caixa Geral de Depósitos, S.A. e do Caixa Banco de Investimento, S.A. sobre todos os Bens Móveis da Sociedade (ou Bens Móveis da Mutuária, conforme definido no Contrato de Prestação de Garantias) cujo valor individual ou conjunto atinja EUR 50.000,00 (cinquenta mil euros), que a Sociedade venha adquirir após a data de celebração do Contrato de Prestação de Garantias, com excepção dos bens do domínio público e dos contadores de água, e todos os Direitos da Sociedade (ou Direitos da Mutuária, conforme definido no Contrato de Prestação de Garantias) que resultem ou venham a resultar de valores mobiliários adquiridos após a data de celebração do Contrato de Prestação de Garantias ou Contratos de Projecto, Garantias de Projecto ou Garantias de Fundos Próprios celebrados ou emitidos após a data de celebração do Contrato de Prestação de Garantias.



## ATAS

Adicionalmente, e na sequência da prévia obtenção da necessária autorização por parte do Município de Oliveira de Azeméis, na qualidade de Concedente, nos termos do n.º 7 da Cláusula 13 (*Transmissão e Oneração dos Bens Afectos à Concessão*) do Contrato de Concessão, foi desde já aprovada a celebração dos respectivos contratos definitivos de penhor dos Bens Móveis da Mutuária e Direitos da Mutuária cuja celebração venha a ser prometida nos termos e condições do Contrato de Prestação de Garantias;

- (v) **Promessa de hipoteca:** De novo na sequência da prévia obtenção da necessária autorização por parte do Município de Oliveira de Azeméis, na qualidade de Concedente, nos termos do n.º 7 da Cláusula 13 (*Transmissão e Oneração dos Bens Afectos à Concessão*) do Contrato de Concessão, promessa de hipoteca de primeiro grau a favor da Caixa Geral de Depósitos, S.A. e do Caixa Banco de Investimento, S.A. sobre todos os Imóveis que a Sociedade venha a adquirir após a data de celebração do Contrato de Prestação de Garantias, tendo desde já sido aprovados os termos da respectiva escritura de hipoteca, a qual se encontra anexa ao Contrato de Prestação de Garantias;
- (vi) **Cessão de Direitos da Sociedade com Escopo de Garantia:** cessão com escopo de garantia a favor da Caixa Geral de Depósitos, S.A. e do Caixa Banco de Investimento, S.A. de todos os direitos que para a Sociedade resultem ou venham a resultar dos Contratos de Projecto a celebrar pela Sociedade após a data de celebração do Contrato de Prestação de Garantias;
- c) **Contrato de Abertura e Movimentação de Contas:** o contrato assim designado a celebrar pela Sociedade com a Caixa Geral de Depósitos, S.A., na qualidade de Banco Depositário, e com o Caixa Banco de Investimento, S.A., no qual serão regulados os aspectos relativos às contas bancárias designadas Contas de Projecto de que a Sociedade venha a ser titular junto do Banco Depositário, nomeadamente a identificação e definição de cada uma dessas contas bancárias e a forma e condições de movimentação das mesmas;
- d) **Acordo de Subscrição e Realização de Fundos Próprios e Dívida Subordinada:** o contrato assim designado a celebrar pela Sociedade com a sua accionista única, a Indaqua – Indústria e Gestão de Águas, S.A. e o Caixa Banco de Investimento, S.A., na qualidade de Banco Agente, ao abrigo do qual e nos termos e condições aí definidos, a referida accionista se obriga a capitalizar a Sociedade;
- e) **Contratos de Hedging:** os contratos que possam vir a ser celebrados pela Sociedade com o Caixa Banco de Investimento, S.A. para contratação de um instrumento de cobertura de risco da variação da taxa de juro, nos termos previstos no Contrato de Financiamento;
- f) **Acordo Directo com o Concedente:** o contrato a celebrar pela Sociedade com o Município de Oliveira de Azeméis, na qualidade de Concedente, e o Caixa Banco de Investimento, S.A., na qualidade de Banco Agente, no qual se definem, nomeadamente, os termos e condições em que, verificadas determinadas condições, a Caixa Geral de Depósitos e o Caixa Banco de Investimento, S.A. poderão suceder à Sociedade nas obrigações emergentes do Contrato de Concessão;
- g) **Acordo Directo do Contrato de Assistência Técnica:** o contrato a celebrar pela Sociedade com a sua accionista única, a Indaqua – Indústria e Gestão de Águas, S.A., e o Caixa Banco de Investimento, S.A., na qualidade de Banco Agente, com vista a estabelecer os termos e condições em que a referida accionista deverá relacionar-se com os Bancos no âmbito do Contrato de Assistência Técnica referido e aprovado no ponto primeiro da presente ordem de trabalhos;



ATAS

- h) **Cartas de Comissões:** documentos onde serão determinados os pagamentos devidos pela Sociedade à Caixa Geral de Depósitos, S.A. e ao Caixa Banco de Investimento, S.A., no âmbito do financiamento da Concessão, nos termos e datas aí estabelecidos.

Passando-se para a análise do **ponto terceiro** da ordem de trabalhos, e após breve troca de impressões, foi deliberado por unanimidade aprovar a outorga, pela Sociedade, de procuração irrevogável a emitir a favor do Caixa Banco de Investimento, S.A., enquanto Banco Agente, no âmbito do Contrato de Prestação de Garantias referido e aprovado no ponto antecedente da presente ordem de trabalhos, substancialmente nos termos da minuta que, depois de rubricada, será anexa à presente acta e que também se encontra anexa ao Contrato de Prestação de Garantias.

Por fim, no âmbito do **ponto quarto** e último da ordem de trabalhos, foi deliberado por unanimidade conferir poderes a quaisquer dois Administradores, para, actuando conjuntamente e em nome e em representação da Sociedade, proceder à outorga e/ou celebração dos contratos referidos e aprovados nos pontos antecedentes da presente ordem de trabalhos e, em particular, à outorga da procuração referida e aprovada no ponto terceiro da presente ordem de trabalhos, podendo assinar e/ou outorgar e emitir todos os documentos, contratos, declarações e instrumentos que para o efeito se revelem necessários, úteis ou convenientes.

Nada mais havendo a tratar, foi a sessão encerrada pelas doze horas, dela se lavrando a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelos presentes.....

PM.

RA.

PAZ

VD.

Paula Cayetano  
Rua da Senhora da Hora, 53  
4440-228 Senhora da Hora, 53  
T 21 99 64 63

7  
4




Câmara dos Solicitadores

## Registo Online de Actos de Solicitadores

Artigo 38º do Decreto-Lei nº76-A/2006, de 29-03  
Portaria nº 657-B/2006, de 29-06

**Paula Carvalho**  
Solicitadora  
Céd. Prof. 4849  
Rua do Senhor, 597, 3º Dto  
4460-420 Senhora da Hora  
Tlf/fax: 29 515 255  
Tlm: 939 444 656

PAULA CARVALHO  
**Solicitador**  
Cédula 4849

  
4

### Identificação da Natureza e Espécie dos Actos:

Certificação

### Descrição do Acto:

Certifico, nos termos do DL 76-A/2006, de 29 de Março, que a presente é cópia integral da ata numero três, datada de 3 de Julho de 2013, do livro de atas do Conselho de Administração, referente à sociedade anónima «Indaqua Oliveira de Azeméis # Gestão de Águas de Oliveira de Azeméis, S.A. », pessoa coletiva n.º 510 402 887

### Identificação dos intervenientes:

#### Executado a:

04-07-2013

#### Registado a:

04-07-2013

#### Número de Registo:

1770417

Pode verificar a validade deste documento acedendo à página de internet [www.solicitador.org](http://www.solicitador.org) na opção "Validação de documento"